



TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED] e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], portador da Carteira de Identidade nº [REDACTED], de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **EMPRESA CORPORATIVA AUDITORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.695.523.0001/40, com sede na Rua Pau Brasil nº 10, sala 1322, Aguas Claras – Brasília / DF, CEP: 71.926-000, neste ato representada por seu Representante Legal **Sra. Maria Elizabete de Freitas Moraes**, brasileira, inscrito no CPF: [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato Administrativo nº 002/2024 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações estipuladas no Contrato Administrativo nº 002/2024 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 28 de junho de 2024.

JEFFERSON CORITEAC
Presidente da Anater

LOROANA COUTINHO DE SANTANA
Diretora Técnica da Anater

CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Diretor Administrativo da Anater

ASSINADO DIGITALMENTE
MARIA ELIZABETE DE FREITAS MORAIS
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://sigpro.gov.br/assinador-digital>

MARIA ELIZABETE DE FREITAS MORAES - REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHA 1:

NOME: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]

TESTEMUNHA 2:

NOME: [REDACTED]
CPF nº: [REDACTED]

